



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI – LC 147/2014**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2019 - PREGÃO 040/2019**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata - MG, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825 - Centro, mediante pregoeiro designado por Despacho, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do Credenciamento dos licitantes, **no dia 16 de Julho de 2019, às 09:00 horas, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério do Pregoeiro**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação. Caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº083/03 de 17 de junho de 2003, **Lei Complementar nº123/06 e suas alterações, Decreto Municipal 140/2016** e pelas demais normas e condições estabelecidas neste Edital.

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**I – OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E LOCAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TV, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

- Anexo I \_ Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de enquadramento como ME, EPP e MEI;
- Anexo III – Declaração de habilitação;
- Anexo IV – Declaração de que não emprega menores (art. 27, V, da Lei 8666/93);
- Anexo V – Especificações e quantitativos;
- Anexo VI – Minuta do Contrato;
- Anexo VII – Planilha de Custos.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Em razão do valor estimado da contratação se encontrar abaixo do limite de R\$80.000,00 a participação neste Pregão é exclusiva à **Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte**, conforme artigos 47 e 48, Inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual** conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos.

**2.2** – Poderão participar deste pregão as empresas estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**2.3** - As licitantes deverão apresentar, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº. 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº. 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA COMERCIAL	DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019	PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE	ENDEREÇO DA LICITANTE
TELEFONE DA LICITANTE	TELEFONE DA LICITANTE
E-MAIL DA LICITANTE	E-MAIL DA LICITANTE

**2.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

- a) Concordatárias ou em processo de insolvência civil ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos por esta administração ou que sido declaradas inidôneas por qualquer órgão;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d) E estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Que não atendam às exigências do edital.

**III - DA VISITA TÉCNICA**

**3.1** - As empresas interessadas em participar da licitação poderão comparecer ao local onde serão realizados os serviços para conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, nos termos do inc. III do art. 30 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**3.2** – A visita deverá ser realizada por representante da empresa licitante. O representante deverá apresentar Contrato Social e suas alterações, documento de identificação e procuração com poderes específicos para o ato. A não realização da visita técnica poderá ser substituída por **DECLARAÇÃO** do responsável da empresa licitante de que possui pleno conhecimento do objeto e que assume integralmente os riscos da não realização da mesma.

**3.3** - A visita técnica deverá ser realizada entre os dias **08/07/2019 a 12/07/2019**. A data e horário poderão ser agendados por meio do telefone (37) 3261- 4131, no Setor de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal, das 12h30min às 17h00min horas, com o(a) Engenheiro(a) responsável.

**3.4** – Os representantes das empresas interessadas, realizarão a visita técnica acompanhadas por um servidor/funcionário designado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Após a realização da visita, o servidor/funcionário expedirá o Termo de Visita Técnica, em duas vias,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

sendo que uma será entregue ao representante da empresa e outra juntada aos autos do processo licitatório.

**3.5** - A visita e a inspeção prévia do local e cercanias têm por finalidade permitir que a licitante obtenha, para sua utilização e exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma; formas e condições de suprimentos; meios de acesso ao local. Todos os custos associados à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

**3.6** - Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições do local. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

**3.7** – **Será permitido somente um representante legal para cada empresa, tanto na visita técnica como na participação e representação no certame.**

### **IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**4.1.1** – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**4.2** – Aberta á sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente e com a apresentação do respectivo contrato social da Empresa e últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social e últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O contrato social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da Alteração Contratual Consolidada e em vigor.

**4.3** - **A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da Lei 10.520/2002, sob pena de desclassificação neste certame. (Modelo III do edital)**

**4.4** – **Os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO que estão enquadrados como ME, EPP e MEI, conforme modelo (anexo II ) deste edital, acompanhada de CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, ou documento que comprove seu enquadramento, para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**4.5 \_ Para MEI \_ Apresentação obrigatória do certificado da condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL acompanhado da Declaração conforme Anexo II do Edital.**

**V- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1**

**5.1** - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo, que compõe este edital, deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal.

b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

**d) Menor Preço Global** proposto para os serviços ofertados, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o serviço licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

e) Prazo e forma da prestação de serviços, sendo que a omissão será entendida como concordância tácita no prazo e forma estipulado.

**5.2** - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**5.3** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.4** - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula;

b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;

c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

**5.5** - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

a) de soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e

c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**5.6** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**5.7** - A participação do presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

**5.8** - As propostas enviadas via correio, deverão conter os 03 (três) envelopes, sendo:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO;**

**ENVELOPE Nº 3 - CREDENCIAMENTO**

**5.8.1-** Para o credenciamento a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

**a) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada de CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste o seu enquadramento (ME, EPP ou MEI) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06 (Anexo II);**

**b) Contrato Social e alterações (caso existam), juntamente com a cópia do documento pessoal do sócio administrador devidamente autenticado pelo Órgão competente.**

**c) Declaração de Habilitação (Anexo III)**

## **VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**Serão desclassificadas:**

**a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;**

**b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;**

**c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;**

**d) A empresa que não tiver apresentado anteriormente a Declaração citada no subitem 3.3.**

**e) Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à administração.**

**f) As propostas que não atenderem as exigências deste edital.**

## **VII – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1** - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**7.2** - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item IV do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**7.3** - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, não se admitindo novos proponentes.

**7.4** - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

**7.5** - Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**7.6** - Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**7.6.1** - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do (a) pregoeiro (a), o referido período poderá ser prorrogado.

**7.6.2** - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

**7.6.3** - O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**7.6.4** - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**7.7** - Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá manifestar seu interesse em apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº123/06.

**7.8** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06.

**7.9** - Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº123/06, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

**7.10** - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**7.11** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

**a)** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**7.12** - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

**a)** Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

**7.13** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor.

**7.14** - Caso ocorram às hipóteses do subitem 6.13, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**7.15** - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**7.16** - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**7.17** - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VII deste edital.

**7.18** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**7.19** - **Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.**

**7.20** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**7.21** - A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo(a) pregoeiro(a) na própria ata de reunião.

**7.22** - A licitante vencedora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sendo que o mesmo será enviado via e-mail, assinado eletronicamente e devolvido neste prazo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS**

**7.23** - A licitante estará sujeita as penas do art. 7º da Lei 10520/2002, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, ou na fase pertinente, praticar as seguintes condutas:

- a) Não cumprir com a nota de empenho;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar no fornecimento dos produtos;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

### **VIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **Menor Preço Global**.

**8.2** - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante aplicação das regras de desempate do art. 3º, § 2º da Lei 8.666/93. Persistindo o empate, proceder-se-á sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

**8.3** - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**8.5** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

**8.6** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**8.7** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

### **IX - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)**

**9.1** - O envelope nº 2 – **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de Regularidade para Com a Fazenda Federal que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**f) Certidão negativa de pedido de concordata, processo de insolvência civil ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, datada de até 90 dias anteriores à data da presente licitação.**

**g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, Art 27 Inc.V, devidamente assinado pelo representante legal (modelo anexo IV).**

**h) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT.**

**9.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados pelo Pregoeiro na própria sessão, podendo ser consultados e emitidos pela INTERNET.**

**9.3 - O pregoeiro poderá no ato da abertura dos envelopes documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.**

**9.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.**

**9.5 - Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

**9.6 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/06.**

## **X – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.**

**10.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**

**10.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.**

**10.4 – Não serão aceitas impugnações e recursos enviados via fax ou e-mail.**

## **XI – DOS RECURSOS**

**11.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**11.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**11.5 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:**

- a) Serem digitalizados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante;
- c) Não serão aceitos recursos enviados via fax ou e-mail.

### **XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.39.0100</b>	<b>04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.39.0100</b>
<b>03.01.04.122.0301.4.018.3.3.90.39.0100</b>	<b>04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.39.0100</b>
<b>04.02.08.122.0404.8.018.3.3.90.39.0100</b>	<b>04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.39.0100</b>
<b>04.02.08.243.0402.8.006.3.3.90.39.0129</b>	<b>05.02.13.392.0501.4.023.3.3.90.39.0100</b>
<b>04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.39.0100</b>	<b>07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.39.0100</b>
<b>08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.39.0101</b>	<b>08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.39.0101</b>
<b>08.02.12.361.0805.4.045.3.3.90.39.0101</b>	<b>08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.39.0101</b>
<b>08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.39.0101</b>	<b>13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.39.0100</b>

### **XIII - DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**13.1.** A Administração convocará a empresa vencedora, nos termos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, **no prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual** que se trata este edital, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas em lei;

**13.2.** A execução dos serviços somente será iniciada após a assinatura do contrato e emissão da O.S (Ordem de Serviço), pela Prefeitura Municipal;

### **XIV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1** – A licitante vencedora deverá instalar os objetos desta licitação nas Secretarias solicitantes após a emissão da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão desta.

**14.2** - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não aceitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

**14.3** - A licitante deverá fornecer, **em regime de comodato**, os equipamentos necessários para instalação dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).

**14.4** - Ficarão a cargo da licitante as manutenções que se fizerem necessárias no decorrer da execução do contrato, inclusive, eventuais mudanças de pontos decorrentes de mudança de endereços.

**14.5** - Em caso de necessidade de assistência, a empresa deverá atender ao chamado, em até 4 (quatro) horas a contar da solicitação, sem ônus para o município.

**14.6** – O monitoramento também ficará a cargo da licitante, que compreenderá a visita *in loco*, em caso de acionamento dos sistemas de segurança.

**14.7** – A licitante é obrigada a refazer, de imediato e as suas expensas, objeto(s) em que se verifiquem irregularidade.

**14.8** – A licitante deverá instalar sensor de presença, alarmes, câmeras de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, e manter em perfeito funcionamento durante os 07 (sete) dias da semana.

**14.9** – Os equipamentos eletrônicos, bem como os computadores para armazenar e processar as imagens deverão ser fornecidos pela licitante, **que deverá ter sede e/ou estabelecimento no município de Lagoa da Prata.**

**14.10** – As imagens deverão ser armazenadas por um período mínimo de 30 (trinta) dias e em seguida deverão ser entregues à Prefeitura Municipal por meio eletrônico (Pendrive, CD ou HD portátil), para arquivamento.

### **XV – FISCALIZAÇÃO.**

**15.1** – O Gestor de contrato é responsável pela promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições contratualmente previstas, que será acompanhada pelo responsável de cada Secretaria para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

**15.2** - Cada Secretaria caberá o gerenciamento e a fiscalização pelo cumprimento do contrato originado deste processo.

### **XVI – PAGAMENTO**

**16.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, precedido de relatório de recebimento do serviço, emitido por cada secretaria, ainda emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.

**16.2** - As empresas deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço [almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br).

**16.3** – Caso a nota fiscal apresente incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**XVII – SANÇÕES**

**17.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado da nota de empenho, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;
- b)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** Advertência escrita.
- e)** Caso venha desistir da prestação dos serviços solicitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total do empenho.

**17.2** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

**17.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**17.4** - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**XVIII - DA RESCISÃO**

**18.1.** Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.2.** A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

**18.2.1.** A rescisão contratual poderá ser:

**a)** Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

**b)** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

**c)** Judicial, nos termos da legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**18.2.2.** Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

**18.2.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:

- a) Devolução de garantia se for o caso.
- b) Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**18.3.** A rescisão de que trata o inciso do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

**18.4.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

**18.5.** Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**XIX – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**19.1** O presente edital rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº 040/2019 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

**19.2** O (a) contratado (a) reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

**19.3** O (a) contratado (a) obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**XX - DO PRAZO**

**20.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

**20.2.** De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

**XXI- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1 –** O (a) contratado (a) se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

**21.2 -** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**21.3 -** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**21.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**

Lagoa da Prata, 24 de Junho de 2019.

PREGOEIRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO 040/2019  
PRC 083/2019**

**CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E LOCAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TV, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**Critérios de Aceitação do objeto e da fiscalização**

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o exigido no anexo V deste edital, devidamente fiscalizados por responsável de cada secretaria correspondente. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços propostos, nos locais estipulados pelas secretarias requisitantes. A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG reserva-se o direito de não receber os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

A instalação dos equipamentos deverão se concretizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

**Equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços:**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>
01	30	Central para alarme digital
02	30	Teclado para acesso
03	60	Sirene
04	30	Bateria selada 12 V
05	30	Caixa de proteção
06	30	Trafo 16 V
07	425	Sensor infra-vermelho
08	11	Modulo de comunicação GPRS + Chip telemetria
09	89	Cabo alarme 6X0,50 mm

**Equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços:**

<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>
15	DVR 04 canais 1.0 Mega – tecnologia HDTV ou HDCVI
07	DVR 08 canais 1.0 Mega – tecnologia HDTV ou HDCVI
03	DVR 16 canais 1.0 Mega – tecnologia HDTV ou HDCVI
15	RACK organizador com chave para 04 câmeras
07	RACK organizador com chave para 08 câmeras
03	RACK organizador com chave para 16 câmeras
21	HD 1TB próprio para CFTV – 24/7
04	HD 2TB próprio para CFTV – 24/7
127	CÂMERAS 1.0 MEGA COM IR 20 METROS - METAL
22	FONTE 12V -5 A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

03	FONTE 12V- 10 A
7.400	METROS CABO LAN para câmeras
127	BALUNS – CONVERSOR DE PAR TRANÇADO
127	CONECTORES P4
1.300	METROS DE CABO DE REDE CAT5E
46	CONECTORES RJ45

**Penalidades Aplicáveis:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado da nota de empenho, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Advertência escrita.
- e) Caso venha desistir de prestar os serviços solicitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total do empenho.

A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, precedido de relatório de recebimento do serviço, emitido pelas secretarias correspondentes, ainda emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.

As empresas deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço [almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br).

Caso a nota fiscal apresente incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

**À Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata**

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 083/2019

Pregão Presencial nº. 040/2019

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006, que:

a) se enquadra como MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou Microempreendedor Individual.

b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

---

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

**OBSERVAÇÃO:**

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO N.º 040/2019**

**PROCESSO N.º 083/2019**

**A EMPRESA \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ \_\_\_\_\_, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONFORME PRECEITUA O INCISO 7, ARTIGO 4 DA LEI 10.520/2002.**

**LOCAL, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

---

**REPRESENTANTE LEGAL**

**OBSERVAÇÃO:  
APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DO ART. 27, V, DA LEI 8666/93**

\_\_\_\_\_, INSCRITO NO CNPJ SOB O  
Nº. \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL  
SR(A). \_\_\_\_\_, PORTADOR(A) DO DOCUMENTO Nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. 27 DA  
LEI 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº.9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA  
MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA  
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

LOCAL, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE, JUNTO COM OS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**ANEXO V – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS  
PRC 083/2019  
PREGÃO 040/2019**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**CONTATO:**

**EMAIL:**

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	12 SERVIÇOS	SERV. SEG. EL. CONS. TUTELAR		
02	12 SERVIÇOS	SERV. SEG. EL. TERMINAL TURIST		
03	24 SERVIÇOS	SERV. SEG. EL. SEC. MUN. EDUC		
04	12 SERVIÇOS	SERV. SEG. EL. CREAS		
05	12 SERVIÇOS	LOCAÇÃO CIRCUITO FECHADO DE TV DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO LOCAÇÃO CIRCUITO FECHADO DE TV DIGITAL, COM OS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS: 01 - DVR 16 CANAIS HD 02 - HD 1TB PRÓPRIO PARA CFTV 10 - CAMERAS IR HD 720P 1.0MP LENTE 2.8 MM 01 FONTE 12V - 10A 400 METROS CABO COAXIAL 4 MM <sup>2</sup> + BIPOLAR 10 CONECTORES		
06	12 SERVIÇOS	LOCAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TV - QUARTEL DA GUARDA CIVIL LOCAÇÃO CIRCUITO FECHADO DE TV DIGITAL, COM OS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS: 01- DVR 08 CANAIS HD 01 - HD 1TB PROPRIO PARA CFTV 07- CAMERAS BULLET IR HD 720P 1.0MP LENTE 2.8 MM 01- CAMERA DOME IR HD 720P 1.0MP LENTE 2.8MM 01- PROTEÇÃO PARA DOME 01- FONTE 12V - 10A 04- CABO COAXIAL 4MM <sup>2</sup> + BIPOLAR (RL 100M) 16 - CONECTORES		
07	12 SERVIÇOS	SERV. SEG. EL. BOLSA FAMÍLIA		
08	36 SERVIÇOS	SERV. SEG. EL. CRAS		
09	12 SERVIÇOS	SERV. SEG. EL. SCFV		
10	12 SERVIÇOS	SERV. SEG. EL. CONS. MUNICIPAL		
11	12 SERVIÇOS	LOCAÇÃO CIRCUITO FECHADO DE TV – SECRETARIA DE TRANSPORTES LOCAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TV DIGITAL, COM OS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS: 01 – DVR 08 CANAIS HD 01 – HD 1 TB PRÓPRIO PARA CFTV 08 – CÂMERAS IR HD 720 P 1.0 MP LENTE 2.8 MM 01 – FONTE 12 V – 10 A 350 METROS CABO COAXIAL 4 MM <sup>2</sup> + BIPOLAR 08 - CONECTORES		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

12	12 SERVIÇOS	SERV. SEG. EL. CEMAE		
13	36 SERVIÇOS	SERV. SEG. EL. ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL		
14	72 SERVIÇOS	SERV. SEG. EL. CRECHES MUNICIPAIS		
15	36 SERVIÇOS	SERV. SEG. EL. ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
16	12 SERVIÇOS	SERV. SEGURANÇA SISTEMA DE CÂMERA PRAÇA DE ESPORTES LOCAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TV DIGITAL, COM OS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIONADOS: 01 – DVR 08 CANAIS HD 01 – HD 1 TB PRÓPRIO PARA CFTV 08 – CÂMERAS IR HD 720 P 1.0 MP LENTE 2.8 MM 01 – FONTE 12 V – 10 A 350 METROS CABO COAXIAL 4 MM <sup>2</sup> + BIPOLAR 08 - CONECTORES		

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**VALOR GLOBAL:**

**LOCAL, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.**

---

**ASSINATURA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO n.º. \_\_\_/2019**

Contrato de Prestação de Serviços entre **Município de Lagoa da Prata** e a empresa \_\_\_\_\_, com fundamento no Processo n.º. 083/2019 – Pregão 040/2019.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ sob o no 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E LOCAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TV, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O preço global deste contrato é estimado no valor apresentado pela Contratada no Pregão 040/2019, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando a quantia de R\$...... (por extenso).

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, e demais encargos que incidirem na montagem e prestação dos serviços.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, precedido de relatório de execução do serviço, emitido por cada secretaria, ainda emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.

2.4. As empresas deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço [almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br).

2.5. Caso a nota fiscal apresente incorreção, será devolvida à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1 – DA CONTRATANTE**

a) designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

b) promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) permitir, durante a vigência deste Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
- e) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

**3.2 – DA CONTRATADA**

- a) iniciar a execução dos serviços a contar da assinatura deste Contrato;
- b) executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos no Edital do Pregão 040/2019;
- c) cumprir todas as obrigações elencadas no Edital do Pregão 040/2019;
- d) comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços;
- e) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- f) manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- g) responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado;
- h) manter, durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o gestor deste Contrato;
- j) observar as demais obrigações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- 4.1. A Administração convocará a empresa vencedora, nos termos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, **no prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual** que se trata este edital, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas em lei;
- 4.2. A execução dos serviços somente será iniciada após a assinatura do contrato e emissão da O.S (Ordem de Serviço), pela Prefeitura Municipal;

**CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1- A licitante vencedora deverá instalar os objetos desta licitação nas Secretarias solicitantes após a emissão da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão desta.
- 5.2 - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não aceitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.
- 5.3 - A licitante deverá fornecer, **em regime de comodato**, os equipamentos necessários para instalação dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

5.4 - Ficarão a cargo da licitante as manutenções que se fizerem necessárias no decorrer da execução do contrato, inclusive, eventuais mudanças de pontos decorrentes de mudança de endereços.

5.5 - Em caso de necessidade de assistência, a empresa deverá atender ao chamado, em até 4 (quatro) horas a contar da solicitação.

5.6 – O monitoramento também ficará a cargo da licitante, que compreenderá a visita *in loco*, em caso de acionamento dos sistemas de segurança.

5.7 – A licitante é obrigada a refazer, de imediato e as suas expensas, os serviços em que se verifiquem irregularidades.

5.8 – A licitante deverá instalar sensor de presença, alarmes, câmeras de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, e manter em perfeito funcionamento durante os 07 (sete) dias da semana.

5.9 – Os equipamentos eletrônicos, bem como os computadores para armazenar e processar as imagens deverão ser fornecidos pela licitante, **que deverá ter sede e/ou estabelecimento no município de Lagoa da Prata.**

5.10 – As imagens deverão ser armazenadas por um período mínimo de 30 (trinta) dias e em seguida deverão ser entregues à Prefeitura Municipal por meio eletrônico (Pendrive, CD ou HD portátil), para arquivamento.

### CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO.

6.1 – O Gestor de contrato é responsável pela promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições contratualmente previstas, que será acompanhada pelo responsável de cada secretaria para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

6.2 - Cada Secretaria caberá o gerenciamento e a fiscalização pelo cumprimento do contrato originado deste processo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

7.2. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguintes dotação orçamentária:

01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.39.0100	04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.39.0100
03.01.04.122.0301.4.018.3.3.90.39.0100	04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.39.0100
04.02.08.122.0404.8.018.3.3.90.39.0100	04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.39.0100
04.02.08.243.0402.8.006.3.3.90.39.0129	05.02.13.392.0501.4.023.3.3.90.39.0100
04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.39.0100	07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.39.0100
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.39.0101	08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.39.0101
08.02.12.361.0805.4.045.3.3.90.39.0101	08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.39.0101
08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.39.0101	13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.39.0100

### CLÁUSULA NONA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

**9.1** O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº. 040/2019 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

**9.2** A contratada reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

**9.3** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado no contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

**b)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**d)** Advertência escrita.

**e)** Caso venha desistir da Ata de Registro de Preços, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total estimado da mesma.

**10.2** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**10.4** - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.** A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

**12.2.1.** A rescisão contratual poderá ser:

**a)** Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

c) Judicial, nos termos da legislação.

**12.2.2.** Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

**12.2.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:

a) Devolução de garantia quando houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**12.3.** A rescisão de que trata o inciso do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

**12.4.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

**12.5.** Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

Lagoa da Prata, \_\_\_/\_\_\_/2019.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA  
CONTRATANTE**

**NOME DA LICITANTE  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**RG:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**RG:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**ANEXO VII  
PRC 083/2019  
Pregão 040/2019**

**Planilha de Custos**

**Licitante:** \_\_\_\_\_

**CPF/CNPJ:** \_\_\_\_\_

<b>CUSTO</b>	<b>Percentagem</b>
<b>Material de Consumo</b>	<b>%</b>
<b>Manutenção</b>	<b>%</b>
<b>Despesas com pessoal</b>	<b>%</b>
<b>Impostos</b>	<b>%</b>
<b>Custos administrativos</b>	<b>%</b>
<b>Outras despesas</b>	<b>%</b>
<b>Lucro</b>	<b>%</b>
<b>Total dos Custos</b>	<b>100%</b>

**Lagoa da Prata, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.**

**Assinatura**

**(Este anexo deverá ser apresentado no envelope 01 – Proposta Comercial).**